



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Instituto Estadual de Florestas

#### URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 28/IEF/URFBIO AP - NUREG/2021

**PROCESSO Nº 2100.01.0063556/2020-30**

### PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: São Gotardo Geração de Energia 32 LTDA	CPF/CNPJ: 36.000.841/0003-08
Endereço: Estrada São Gotardo - Córrego do Retiro, km 4,5	Bairro: Zona Rural
Município: São Gotardo	UF: MG
Telefone: (19) 3517-7400	E-mail: bruna.batista@origoenergia.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para item 3    ( x ) Não, ir para item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Norma Lúcia Resende	CPF/CNPJ: 035.744.036-66
Endereço: Rua Vereador Antônio Inácio, nº 114	Bairro: Taquaril
Município: São Gotardo	UF: MG
Telefone: (19) 3517-7400	E-mail: bruna.batista@origoenergia.com.br

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda São José da Lagoa, lugar Córrego do Retiro e Valadares	Área Total (ha): 12,3121
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 29.106	Município/UF: São Gotardo/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3162104-BF50.FC0C.73FE.45D2.8280.54BE.7642.C5B0	

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	43	un
	12,1000	ha

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	43	un	388.525	7.859.581
	12,1000	ha		

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Usina Solar Fotovoltaica	12,1000

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica			12,1000

#### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
--------------------	---------------	------------	---------

Lenha de floresta nativa		16,75	m <sup>3</sup>
--------------------------	--	-------	----------------

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 11/12/2020

Data da vistoria:

Data de solicitação de informações complementares: 16/12/2020

Data do recebimento de informações complementares: 04/02/2021

Data de emissão do parecer técnico: 04/02/2021

## 2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar o requerimento para intervenção ambiental que pleiteia o corte ou aproveitamento de 43 árvores isoladas nativas vivas em 12,1000 hectares no interior da Fazenda Santa São José da Lagoa, lugar Córrego do Retiro e Valadares – Mat. 29.106, localizada no município de São Gotardo/MG. A intervenção ambiental tem a finalidade de obtenção Autorização para Intervenção Ambiental – AIA para implantação de infraestrutura de usina solar fotovoltaica.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim       Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim       Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim       Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

\* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Taxa de Expediente:

Foi quitada taxa de expediente no valor total de R\$ 508,49 (quinhentos e oito reais e quarenta e nove centavos), na data de 06/10/2020, referente à intervenção de 12,1000 ha.

Taxa florestal:

Foi quitada taxa florestal no valor total de R\$ 87,04 (oitenta e sete reais e quatro centavos), na data de 06/10/2020, referente ao volume de 16,75 m<sup>3</sup> de lenha de floreta nativa.

#### 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 12,1000 ha, localizada na propriedade Fazenda São José da Lagoa, lugar Córrego do Retiro e Valadares – Mat. 29.106, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a uso interno no imóvel.

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- ( x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- ( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- ( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

O empreendedor não apresentou nenhum projeto de reposição, optando por pagamento à conta de recursos especiais a aplicar, considerando as diretrizes do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que determina a reposição de 4 árvores para cada metro estéreo de lenha nativa suprimida e o valor de 1 UFEMG por árvore, sendo o valor da UFEMG para o ano de 2021 de R\$ 3,9440 (três reais, nove mil quatrocentos e quarenta décimos de milésimos), assim o valor de reposição florestal que deverá ser pago pelo empreendedor referente a 16,75 m<sup>3</sup> é de R\$ 396,37 (trezentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos).

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC    ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome: Paulo Henrique Alves Andrade**

**MASP: 1.489.483-6**



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Alves Andrade, Servidor**, em 04/02/2021, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25120520** e o código CRC **872CE518**.